



ID: E05D929DD5224  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

DECRETO Nº 034, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

**Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei nº 365, de 14 de maio de 2021 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 365 de 14 de maio de 2021, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente.

Considerando que o Poder Público em níveis Federal, Estadual e Municipal deve definir políticas públicas que incentivem e incorporem a dimensão ambiental, promovendo a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade em conservação, recuperação e melhoria do Meio Ambiente;

Considerando o necessário estímulo e fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, visando ao desenvolvimento da cidadania autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

Considerando a essencial e permanente necessidade da formação da consciência ecológica da Rede Municipal de Ensino;

**DECRETA:**

Art. 1º A Política Municipal de Meio Ambiente será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Entende-se a educação ambiental como processo educacional transdisciplinar, que propicia meios pelos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente atuarão de forma integrada, conjugando esforços para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como coordenadora do Plano/Política Municipal de Meio Ambiente, em seus respectivos campos de atuação, conforme segue:

I - coordenar, articular, fomentar e monitorar a Política Municipal de Meio Ambiente no Município de Santa Cruz dos Milagres.

II - coordenar, de forma integrada, a elaboração, a execução, o monitoramento e a revisão do Plano de Educação Ambiental, com a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - articular com o Governo Federal e Governo Estadual a implementação e o monitoramento de políticas, programas e projetos de Educação Ambiental, visando a consolidação das Políticas Públicas de Educação Ambiental.

Art. 4º Para a consecução da Política Municipal de Meio Ambiente teremos os seguintes instrumentos de gestão:

I - Plano de Educação Ambiental;

II - capacitação de recursos humanos;

III - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

IV - produção e divulgação do material educativo;

V - diagnóstico das ações;

VI - acompanhamento e avaliação, por meio de indicadores;

VII - realização de relatórios às Secretarias parceiras;

VIII - parcerias.

**Parágrafo único.** O Plano de Educação Ambiental será instituído com ampla participação da SMMA.

Art. 5º Deverá ser elaborado, implementado e revisado a cada três anos o Plano de Educação Ambiental, observando-se os seguintes critérios:

I - participação da SMMA na discussão, elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Educação Ambiental;

III - articulação com outras políticas públicas relevantes para a questão socioambiental;

IV - avaliação periódica do Plano de Educação Ambiental, para garantir a eficácia do Programa Municipal de Educação Ambiental.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz dos Milagres-PI, 31 de maio de 2022.

*Wilney Rodrigues de Moura*  
Wilney Rodrigues de Moura  
Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



ID: 62A9C80A5E574  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

PORTARIA Nº 094, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia membros para compor o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 364, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA, pelo período de quatro anos:

**MARCIANO LOPES DE MOURA**

**ELIANE DE ARAÚJO SALES**

**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

**JOSÉ JAILSON MOURA VIEIRA**

**MARCELLO ANDRADE FERREIRA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

*Wilney Rodrigues de Moura*  
Wilney Rodrigues de Moura  
Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO - FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: EAA09FE365964

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

RESOLUÇÃO N.º 06/2022- CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2022, do recurso repassado pelo Fundo Estadual – PFEBE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº375/2021 e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 10 do mês de Junho de 2022.

**CONSIDERANDO**

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Resolução CIB/PI nº01, de 20 de Fevereiro de 2018 e Resolução CEAS/PI nº 06 de 20 de Fevereiro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 Estadual PFEBE- Piso fixo Estadual do Benefício Eventual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz dos Milagres, 10 de Junho de 2022.

*Francisca Alves de Moura*  
Francisca Alves de Moura  
Presidente do CMAS